



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA – 145/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 047/2024 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP (CIGAM BRASÍLIA)**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OGV**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em substituição através da Portaria nº 608/2025/OGV/DIGER, **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP**, cujo nome fantasia é **CIGAM BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.694.376/0001-46, com sede situada na SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul CR Comércio Residencial, Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 1845, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.330-530, neste ato representada pelo sócio proprietário **Carlos Domingos Rocha**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº XX563XX SSP/DF, CPF nº XXX.999.521-XX, residente e domiciliado em Brasília/DF, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 047/2024, conforme Processo SEI nº 202400058000811, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a solicitação e justificativas contidas no Despacho nº 180/2025/OGV/GTI (81107340), Despacho nº 144/2025/OGV/GTI (78558649), e Despacho nº 117/2025/OGV/GTI (76982014) e Despacho nº 133/2025/OGV/GTI (77414538), temos o exaurimento dos itens 1 e 3 do **CPS-CF nº 047/2024/OGV** (63961940) e a solicitação da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI para renovação por 12 meses apenas do item 2 do referido contrato, com aplicação do reajuste acordado entre as partes no percentual de aproximadamente 4,907% em 06 (seis) meses da vigência contratual, abaixo do índice do INPC para os últimos 12 meses;

Considerando que o gestor do contrato por meio do Despacho nº 180/2025/OGV/GTI (81107340) registra a efetiva entrega da solução WEB de Vendas (Portal CRM, Portal Varejo e Portal B.I.) e validação conjunta das áreas de negócio e TI, corroborando o aceite do objeto contratual através do e-mail (81106985), com ressalvas pela área de negócio da necessidade de constar a garantia contratual para a adequação e resolução definitiva, pelo plano de suporte a ser renovado, dos problemas ainda encontrados no processo de validação. Tendo sido afirmado pela Gerência de Tecnologia da Informação que a Contratada se manifestou favorável ao acompanhamento e estabilização dos problemas relatados, definindo o prazo final de ajustes para 14/11/2025;

Considerando a devida anuênciada presente solicitação pela Gerência Financeira e autorização da Diretoria Administrativo e Financeira no Despacho nº 1775/2025/DIAF (81153283), e da Diretoria Geral que será validado através da assinatura do presente termo.

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 047/2024 em sua “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO”, para registro da garantia em relação a adequação e resolução definitiva do módulo de sistema de Vendas PDV Varejo prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com a aplicação de reajuste de aproximadamente 4,907%, sob o valor do item 02 do contrato inicial, da seguinte forma: permanece o valor mensal de R\$ 1.943,82 (mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) nos 06 (seis) primeiros meses de renovação, e após 06 (seis) meses da vigência contratual, o valor unitário passará a ser de R\$ 2.039,22 (dois mil e trinta e nove reais e vinte e dois centavos). Sendo que para tanto, as cláusulas acima especificadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

I T E M	ESPECIFICAÇ ÃO	Q UA NT . .	UN ID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0 1	Licenciamento e Adesão ao módulo de sistema de Vendas PDV Varejo	01	Unida de	6.991,82	6.991,82
0 2	Serviço de atualização de versão, manutenção e suporte ao módulo de sistema de Vendas PDV Varejo	06 06	Mens al	De 10/25 a 04/26 1.943,82 De 05/26 a 10/26 (+4,907%) R\$ 2.039,22	23.898, 24
0 3	Implementação do módulo de sistema de Vendas PDV Varejo	40	Tur no s	986,62	39.464, 80

TOTAL R\$ 23.898,24 (vinte e três mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

1.1.1 (...)

1.1.2 - Em relação ao licenciamento e implementação do módulo de sistema de Vendas PDV Varejo, a contratada é responsável pela sua garantia, adequação e resolução definitiva, em relação aos problemas ainda encontrados no processo de validação. Tendo sido afirmado pela Gerência de Tecnologia da Informação que a Contratada se manifestou favorável ao acompanhamento e estabilização dos problemas relatados, definindo o prazo final de ajustes para 14/11/2025;

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em razão do presente Termo Aditivo o novo valor de até R\$ 23.898,24 (vinte e três mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), considerando a renovação por 12 meses apenas do item 2 do CPS-CF 047/2024, com aplicação do reajuste acordado entre as partes no percentual de aproximadamente 4,907% em apenas 06 (seis) meses da vigência contratual.

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2025 até 26/10/2026, devendo ser publicado no site da Transparéncia da OVG, podendo ser prorrogado, através de assinatura de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante, desde que comprovada a vantajosidade da renovação".

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Jarmund Nasser Júnior

Diretor Geral em substituição - OVG

Diretor Administrativo e Financeiro – OVG

Carlos Domingos Rocha

CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Domingos Rocha, Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 23/10/2025, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81506462** e o código CRC **ADA33EA3**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058000811

SEI 81506462